



## ESTADO DE SÃO PAULO

### MINUTA

DECRETO Nº XXX, DE XXXX DE XXXX DE 20\_\_.

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário e gratuito e por tempo determinado em favor do Município de Bebedouro, da área que especifica*

**JOÃO DÓRIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos, em favor do município de Bebedouro, o imóvel de propriedade do Estado, denominado Floresta Estadual de Bebedouro, com 94,27 (noventa e quatro hectares e vinte e sete ares), localizada à Avenida Lourenço Santim km 1, s/nº, naquele município, cadastrado no **SGI sob nº 18045**, descrito e identificado nos autos do Processo Digital IF.004138/2020-93.

**Parágrafo único** - A área de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à promoção de atividades de uso público, educação, recreação lazer e turismo no Município.

**Artigo 2º** - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela **permitente**.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DOS BANDEIRANTES**, em de de 20\_\_.